

PARECER CME Nº 006/2023

Aprova alteração do espaço físico com ampliação da capacidade de atendimento na EEI Nana Nenê- Unidade I, localizada na Júlio Cardeal de Souza, nº 88, Loteamento Laureano, Bairro Passo dos Ramos, Credenciada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS e estabelece providências.

1 – ASSUNTO

A EEI Nana Nenê-Unidade I foi Credenciada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha em 2013 e necessita de Aprovação das alterações estruturais realizadas que amplia a capacidade de atendimento.

2 – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Seguindo o Parecer CME Nº 011/2006, o **Credenciamento** é a *comprovação das condições físicas para a faixa etária a ser atendida e inclui o estabelecimento no Sistema Municipal de Ensino*. Para seguir regularmente este processo, têm-se como norma a Resolução CME Nº 02/2016, que estabelece em seu art. 13, inciso I, § 2º e art. 20, os padrões mínimos para Credenciamento de Instituição, agora complementada pela Resolução CME Nº 02/2022.

A Escola de Educação Infantil Nana Nenê – Unidade I, da Empresa Rocha e Lemos Ltda, foi Credenciada a este Sistema pelo Parecer CME Nº 035/2013, em 03 de dezembro de 2013, apresentando organização dos espaços físicos para atendimento dos seguintes agrupamentos, totalizando capacidade de atendimento para 47(quarenta e sete) crianças:

- Berçário (0 a 1 ano) – 16,45m² com capacidade para 10 crianças;
- Berçário (1 a 2 anos) – 11,30 m² com capacidade para 7 crianças;
- Maternal (2 a 3 anos) – 12,50 m² com capacidade para 10 crianças;
- Jardim I (3 a 4 anos) – 13,45m² com capacidade para 11 crianças;
- Jardim II (4 a 5 anos) – 13,00 m² com capacidade para 10 crianças.

Ainda dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, a referida Escola passou por vistoria e recebeu Certificação de Regularidade tendo seu Credenciamento e Autorização de Funcionamento REVALIDADOS pelo Parecer CME Nº 020/2022.

Neste ano de 2023, para ampliação da sua capacidade de atendimento, a Instituição Escolar realizou alterações no espaço físico, apresentando novo croqui para a possibilidade de atendimento

dos seguintes agrupamentos:

ESPAÇO	METRAGEM	AGRUPAMENTO FAIXA ETÁRIA	CAPACIDADE
Sala 01 (do fundo)	13 m ²	Berçário De zero a 1 ano e 11 meses	8 bebês
		Maternal De 2 anos a 2 anos e 11 meses	11 crianças
Sala 02 (2º sala à esquerda)	30,41m ²	Berçário De zero a 1 ano e 11 meses	18 bebês
		Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	25 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	25 crianças
Sala 03 (1º sala à esquerda)	24,77 m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	20 crianças
Sala 04 (1º sala à direita)	24,22m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	20 crianças
CAPACIDADE TOTAL	Pode variar de 66(sessenta e seis) a 76(setenta e seis) atendimentos, respeitado o número de bebês e crianças por agrupamento e a capacidade técnica de cada espaço, conforme Art. 33 da Resolução CME Nº 02/2016 e Art.20, inciso XV, da Resolução CME Nº 02/2022.		

➤ Ainda quanto às **condições de infraestrutura** a escola dispõe de:

- sanitários e pia adequadas à faixa etária atendida, porém sem divisória entre os sanitários do banheiro de uso das crianças;
- banheiro para uso exclusivo dos professores e funcionários;
- chuveiro elétrico em funcionamento;
- trocador em medidas adequadas na Sala 01 e em largura inadequada na Sala 02.

➤ Em atenção à atualização dos **documentos** exigidos, apresentou:

- Equipe escolar, com falta de profissionais(ANEXO I);
- CNPJ ativo;
- Planta baixa do prédio com identificação dos ambientes (Anexo II);
- Alvará Sanitário com validade até 31/05/23;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB Nº 168520;
- Alvará de Localização e Funcionamento Inscrição nº 43.180, de 21/01/2019.;
- Contrato de locação do Imóvel vencido em 05/01/2023.

3 - CONCLUSÃO

Com a análise da legislação vigente, a documentação apresentada e a verificação das condições de infraestrutura constatadas e registradas¹ nas vistorias, o Conselho Municipal de Educação delibera pela APROVAÇÃO da alteração do espaço físico da EEI Nana Nenê – Unidade I, localizada na Júlio Cardeal de Souza, nº 88, Loteamento Laureano, Bairro Passo dos Ramos, Credenciada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS, com as seguintes PROVIDÊNCIAS:

- I - Prover de profissionais habilitados (professor e cuidador) para o atendimento em TODOS os agrupamentos ofertados, conforme normatizado no Artigo 21, da Resolução CME Nº 02/2022, e alterado pela Resolução CME Nº 02/2022;
- II - Atualizar Alvará Sanitário;
- III - Dispor de divisórias entre os sanitários infantis;
- IV - Adequar a largura do trocador em uso na sala 02;
- V - Respeitar a capacidade técnica de atendimento nas salas atividades e o número de profissionais para cada agrupamento;
- VI - Construir Projeto Político-pedagógico da Escola.

APROVADO, em Sessão Plenária do dia 19 de setembro de 2023.

Afra Tanajara da Silva Soares
Augusto de Fraga Cardoso
Camila da Silveira Silva Rocha
Cleonice dos Santos Reinheimer Tedesco
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Jordana Ferreira dos Santos

¹ Fichas técnicas realizadas pelos Conselheiros, arquivadas na pasta da Escola.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

Monalisa Borges Gil
Sandra Helena Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Presidente do CME-SAP